



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 5.126/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de palestrante sobre o tema "Inovação e Evolução Organizacional" para os eventos "1ª Convenção da Justiça Eleitoral Catarinense: Inovação, Gestão e Integração - Sede" e "1ª Convenção da Justiça Eleitoral Catarinense: Inovação, Gestão e Integração - Zonas Eleitorais" a realizarem-se nos dias 13.3.2019 e 22.3.2019, respectivamente no município de Balneário Camboriú e nesta Capital, para o público total de aproximadamente 390 (trezentos e noventa) servidores.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, atestadas pela Equipe de Planejamento, verifica-se a notória especialização do profissional Luis Roberto Alt Ferreira, selecionado na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Nesse contexto, RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa LIVEWORK STUDIO LTDA., para a realização da palestra acima mencionada em ambos os eventos, com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, VI, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento